

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.182, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

*Altera o Item I, do Art. 111, da Lei
Municipal nº 1599/88, de
20.12.1988.*

MÁRIO SANDER BRUCK, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Item I, do Art. 111, da Lei Municipal nº 1599/88, de 20.12.1988, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 111

I – A taxa de Poder de Polícia referente à atividade com localização fixa, será paga 30 dias após o Termo de Fiscalização (vistoria)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE MARÇO DE 2007.

MÁRIO SANDER BRUCK
Prefeito em exercício